LEI MUNICIPAL Nº. 1.203/2021.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSO FINANCEIRO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta/MT, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado **REPASSAR RECURSO FINANCEIRO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA),** para o custeio dos projetos da Associação "É Possível Ser Feliz", destinados as crianças e adolescentes do Município de Paranaíta/MT.

Parágrafo primeiro - O repasse dos recursos financeiros será de R$ 245.369,29 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), dividido em 23 parcelas com mensais de R$ 10.668,23 (dez mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) a partir da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária código: 08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.41.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAITA/MT, em 20 de setembro de 2021.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal